



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14580/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: aquisição, recarga e locação de materiais, para atendimento ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, em observância ao calendário de eventos do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização, para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos Eventos realizados durante o ano, de acordo com o Calendário de Eventos do Município.

A contratação é necessária para a adequação ao PPCI dos eventos a serem realizados no ano de 2026, de acordo com o calendário de eventos do município. Sem a devida aquisição dos materiais listados, haverá a inviabilidade da realização dos eventos, em razão da falta de segurança, item primordial no planejamento de um evento.

Ademais, a ata de registro de preço que contratou esses serviços teve seu termo final em novembro de 2025. Todos os eventos estão sendo realizados com contratação a parte, enquanto não se obtém uma nova ata.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressalvando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para atendimento ao PPCI dos eventos municipais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilidades da Empresa:

Para o serviço de manutenção das luminárias a empresa deverá ter andaimes ou escadas para acesso aos lugares altos onde estão instaladas, sendo que o valor destes equipamentos deverão estar inclusos na proposta.

Ter todo o material e ferramentas necessárias para a instalação, retirada e recolocação dos materiais a serem fornecidos ou consertados.

As chamadas ocorrerão 03 (três) dias antes dos Eventos, sendo necessário que um funcionário da empresa acompanhe a vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros previamente agendada antes de cada evento, caso em alguma vistoria os materiais e equipamentos não funcionarem ou estarem fora da norma técnica vigente pelo Corpo de Bombeiros do Estado do RS, porém, poderão ocorrer chamadas de urgência em que será necessário a presença da empresa num tempo de 24 (vinte e quatro) horas, caso em alguma vistoria os materiais e equipamentos não funcionem.

Os materiais e equipamentos locados deverão ser instalados e ligados na rede elétrica do evento, nos locais solicitados, sendo os custos de transporte inclusos na proposta da Empresa.

A empresa vencedora deverá acompanhar a vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, estando preparada para substituição de equipamentos em caso de eventuais defeitos.

Os equipamentos e materiais locados deverão ser entregues no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas e a retirada deverá ser feita imediatamente após o término do evento. A data e o local do evento serão informados na solicitação enviada através da Secretaria de Turismo, por correio eletrônico, aplicativo de mensagem instantânea ou pessoalmente.

Os materiais e equipamentos deverão atender todas as instruções e demais normativas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande Sul, observando todos os requisitos de segurança exigidos em tais normativas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Turismo, não sendo aceitos materiais e equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

O item 06 – luminária de emergência tipo bloco autônomo, deve estar em conformidade com a NBR 10898.



A entrega dos materiais adquiridos deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis, no Almojarifado Central, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, 920, Centro, Tramandaí/RS, das 13 h às 17 h, de segunda a quinta-feira, livre das despesas de frete.

A Contratada para a recarga dos extintores de incêndio deverá, quando efetuar o recolhimento dos equipamentos para recarga, deixar o mesmo número de extintores que forem recolhidos, em substituição (extintores reserva), os quais somente serão recolhidos após a devolução dos extintores recolhidos, devidamente recarregados.

As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34, 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

A empresa deverá apresentar de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades para os serviços de recarga de extintores de incêndio (itens 46 a 51), sendo a parcela de maior relevância para a avaliação da capacidade técnica a prestação dos serviços de recarga de, no mínimo, 50% do quantitativo de extintores de incêndio que se pretende contratar (de acordo com cada item).

Os atestados de capacidade técnica serão analisados pelo Departamento de Engenharia.

A empresa deverá apresentar declaração de que possui capacidade de atendimento para o fornecimento de 30 extintores ou mais, para os que cotarem os itens 01, 02, 26, 27, 28, 46 a 51 (aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio).



Licença de Operação (LO) da empresa junto ao Órgão Ambiental competente para licenciamento do Estado correspondente, em vigência, para os que cotarem os itens 01, 02, 26, 27, 28, 46 a 51 (aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio).

Em caso de isenção da apresentação da licença exigida, a empresa deverá apresentar declaração emitida por órgão ambiental competente comprovando esta situação.

No caso da Licença de Operação (LO) estar vencida, deverá ser apresentada acompanhada do pedido de renovação junto ao Órgão Ambiental competente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (processo administrativo n.º 563/2024).

Neste sentido, segue memória de cálculo, conforme relatório de movimentação:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	NOTAS DE EMPENHO - PERÍODO de 16/06/2024 a 02/11/2025
563/2024	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg ABC	269 serviços	6363/2024; 9357/2024; 9762/2024; 618/2025; 4738/2025.
563/2024	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 4kg ABC	16 serviços	9357/2024; 9763/2024; 352/2025; 2301/2025.
563/2024	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 8kg BC	61 serviços	9762/2024; 618/2025; 2301/2025.
563/2024	Recarga de extintor tipo AP 10 litros	60 serviços	9763/2024; 352/2025.
563/2024	Recarga de extintor de incêndio tipo CO ² 6KG	60 serviços	9763/2024; 352/2025.
563/2024	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS 12kg BC	60 serviços	9763/2024; 352/2025.
563/2024	Aquisição de Luminária de Emergência (LED e Bloco)	35 unidades	4740/2025.
563/2024	Aquisição de luminárias de balizamento 50X25	8 unidades	4740/2025
563/2024	Aquisição de placas de sinalização (Diversas)	4 unidades	6222/2025
563/2024	Teste hidrostático de mangueira de incêndio	124 serviços	6617/2024; 5294/2025, 6324/2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021, identificou-se como alternativa para a contratação dos serviços de aquisição, locação, recarga e manutenção de extintores de incêndio e luminárias de emergência:

1. Elaboração de processo de pregão eletrônico.

Verifica-se que a melhor alternativa para a contratação pretendida é a realização de processo de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, haja vista a necessidade de manutenção de contratados, para fornecimento imediato dos materiais e serviços a serem contratados.

Ademais, como se trata de serviço comum, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a regra é a contratação por meio de processo licitatório, sendo outras modalidades a exceção à regra. Nesse sentido, mostra-se mais eficaz a realização do processo licitatório de pregão eletrônico, nos termos da Nova Lei de Licitação e Contratos (NLLC).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 778.020,29 (setecentos e setenta e oito mil e vinte reais e vinte e nove centavos).

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos que compõem este estudo técnico, realizado pela Central de Compras através dos Memorandos nº 019 e 076/2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização, para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos Eventos realizados durante o ano, de acordo com o Calendário de Eventos do Município, conforme as seguintes especificações/condições constantes do item 03 – Descrição dos Requisitos da Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria uma maior economia, além da ampliação da competitividade, na busca da proposta mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Turismo indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição/locação de equipamentos, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise das ações possíveis para a aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização, para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, por meio de pregão eletrônico, mostra-se a alternativa mais vantajosa ao município.

Quanto ao viés econômico, a realização de um procedimento licitatório enseja na ampliação da concorrência, durante a disputa, o que traz preços mais vantajosos ao município.

Quanto ao viés técnico, a contratação dos serviços por meio de empresa com expertise de mercado, evita transtornos de ordem técnica, que poderiam comprometer a aprovação dos planos de combate a incêndio e, conseqüentemente, a proibição da realização de determinado evento.



Nesse sentido, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estado Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização, para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, por meio de processo licitatório de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, é a medida mais eficaz, atendendo aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

Tramandaí, 23 de fevereiro de 2026.²

Anderson de Jesus André
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 013/2025

Daiane Silva dos Santos
Assessora Administrativa
Mat. 7660

² Alterado em 02/04/2026 e 10/04/2026.